

Lei nº 341/73

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional

O Prefeito do município de Gurubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurubá, aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de ~~cr~~ 6.000,00 (seis mil

cruciais) para suplementar a seguinte
detaliação do orçamento vigente.

Transporte e Comunicações
Estradas de Rodagem

41 31.10.42 matéria de consumo. CRB 6.000,00

Artigo 2º: O crédito autorizado no
artigo anterior será coberto com recursos
provenientes da anulação parcial da seguinte
detaliação do orçamento vigente.

Transporte e Comunicações
Estradas de Rodagem

46 41.30.42 Equipamento e Instalações 3.050,00

Educação e Cultura

Ensino Primário

49. 31.11.61 Pessoal Civil CRB 2.950,00

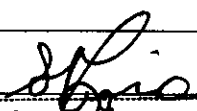
Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Luziânia, 20 de Setembro de 1973



Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em local
de costume na data supra e registrado
nesta secretaria.



— Sebastião Anizio —
SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE